

Fls.

Processo: 0043514-08.2018.8.19.0021

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Autor: PERSONAL SERVICE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
Autor: QUALITY C.O.M. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Autor: QUALITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.
Autor: QUARTZ SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Autor: EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Autor: EMBRASE SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
Autor: M. BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
Administrador Judicial: CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Interessado: MARCIO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
Interessado: AEAC INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Interessado: LUIZ CLAUDIO FERREIRA GARCIA
Interessado: ARTHUR EDMUNDO ALVES COSTA
Interessado: CESAR RICHTE TEIXEIRA ANANIAS -PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Interessado: HELIPARK TAXI AÉREO E MANUTENÇÃO
Interessado: CAROLINE OLIVEIRA SANTOS
Interessado: TELEFONICA BRASIL S/A.
Interessado: LÉIA CARVALHO SOUSA
Interessado: UNIK S.A.
Interessado: MARLENE CARVALHO BARRETO
Interessado: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
ALTERNATIVE ASSETS I
Leiloeiro: GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Interessado: BANCO DO BRASIL S.A.
Interessado: CITIBANK S.A.
Interessado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Interessado: UNIDAS SA
Interessado: LUMINOSA CAXIAS 718 ELETRICOS LTDA
Interessado: VALDIR MOREIRA DA SILVA
Interessado: BANCO DO BRASIL
Interessado: JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA
Interessado: SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
Interessado: TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VIII S.A
Interessado: JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA
Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Claudio Augusto Annuza Ferreira

Em 11/10/2021

Decisão

1- AO CARTÓRIO

1.1- REMOVER AO "ANEXO 1" todas as petições relativas a habilitações de crédito pendentes de juntada na árvore de documentos, pois equivocadamente dirigidas ao Proger, quando deveriam ser DISTRIBUÍDAS regularmente no portal do TJRJ, por DEPENDÊNCIA a esta ação, na esteira das diversas decisões anteriores contendo essa orientação.

1.2- Fls. 63548/63549 c/c fls. 63946/63948. Certifique o cartório sobre a publicação do edital de convocação da AGC.

1.3- Fl. 63496, item 2. Ao cartório para certificar o que requerido pelo Ministério Público, ante o expediente de fls. 63449/63452, bem como intimar o MP dessa certificação.

1.4- Fls. 63972/63973. Atenda-se (quando comprovado o recolhimento da GRERJ), partindo daquela anterior certidão de fls. 59991/59992, atualizando-a.

1.5- Fl. 60709 c/c fl. 63272 item 1.6 c/c fls. 63412/63416. Não localizei a remessa do Ofício 446/2021/OF (fl. 60709) à 5ª VT de Guarulhos/SP, via malote digital. Providenciar.

1.6- Fls. 63390/63391. Anote-se o patrocínio do advogado que assina digitalmente, se ainda não constar desta ação principal, para a futura intimação que couber, ante o pedido formulado e o item 2.2 infra.

1.7- Anote-se o patrocínio do advogado que assina digitalmente, se ainda não constar desta ação principal, para futuras intimações que couberem.

Fls. 63393/63394

Fl. 63425

Fl. 63476

Fl. 63486

Fls. 63498/63506/63512

Fls. 63533/63534

1.8- Fls. 63280/63304. DEFIRO. Expeça-se um ofício PARA CADA uma das salas (401, 402 e 403), ao 9º Registro de Imóveis da Capital, ordenando a baixa de averbações que estão vinculadas a débitos (da) ou ações (contra) PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., como discriminado pela interessada. O Ofício da sala 401 (matrícula 340132) será instruído com a petição da AEAC e cópias da tabela de fls. 63284/63291; o Ofício da sala 402 (matrícula 340133) será instruído com a petição da AEAC e cópias da tabela de fls. 63292/63298; o Ofício da sala 403 (matrícula 340134) será instruído com a petição da AEAC e cópias da tabela de fls. 63299/63304

2- ÀS RECUPERANDAS

2.1- Fls. 63277/63278 c/c fls. 63527/63529 c/c fl. 63531. Às recuperandas sobre a transferência do depósito havido por Petrobras S/A junto à justiça do trabalho de Macaé/RJ. Segue a consulta de conta judicial e a planilha de valor atualizado, nesta data (cerca de R\$ 14,5 milhões de reais).

2.2- Fls. 63390/63391. Providenciem as recuperandas o documento aludido pelo credor, ficando este ciente de que Administrador Judicial não é "responsável" pela empresa em recuperação judicial, salvo quando nomeado interventor, o que não se apresenta neste caso. A direção das empresas em recuperação judicial permanece com os sócios.

2.3- Fl. 63954. Às recuperandas para ciência de manifestação da POTTENCIAL SEGURADORA

S/A, a qual noticia ter recebido seu crédito mediante acordo com terceiro coobrigado.

2.4- Fls. 63473/63474. Às recuperandas sobre a comunicação de pagamento ao credor trabalhista Francisco de Assis Comes da Costa Junior, junto à 7ª Vara do Trabalho de São Paulo na ATOrd 1001943-46.2017.5.02.0038.

2.5- Fls. 63519/63525. Às recuperandas para ciência de transferência judicial de disponibilidades quanto ao processo trabalhista ATOrd 0010024-94.2014.5.15.0118 promovido por Osvaldo Dias da Silva na Vara do Trabalho de Itapira/SP. Segue a consulta de conta judicial (BB) no importe de saldo capital de R\$ 19.188,93.

3- AO ADMINISTRADOR JUDICIAL

3.1- Fl. 63954. Ao AJ para ciência de manifestação da POTTENCIAL SEGURADORA S/A, a qual noticia ter recebido seu crédito mediante acordo com terceiro coobrigado.

3.2- Fls. 63473/63474. Ao AJ sobre a comunicação de pagamento ao credor trabalhista Francisco de Assis Comes da Costa Junior, junto à 7ª Vara do Trabalho de São Paulo na ATOrd 1001943-46.2017.5.02.0038.

3.3- Fls. 63454/63457 c/c fls. 63974/63981. Ao AJ sobre o alegado pelo credor Valmir Cassiano.

3.4- Fls. 63966/63971. Ao AJ para ciência das alegações de Arthur Edmundo Alves Costa, AEAC Investimentos Ltda, Marcio Antonio de Sousa Pereira e Luiz Claudio Ferreira Garcia, manifestando o que couber.

3.5- Fls. 63982/63989. Ao AJ para ciência das alegações de "CREDORES", manifestando o que couber.

4- TELEFÔNICA BRASIL S/A

4.1- Fl. 63275 item 5 c/c ED de fls. 63482/63485. Nada a prover. Conforme esclarecimento da Administração Judicial às fls. 63949/63953, item I, este Juízo há muito já oficiou a todos os Tribunais do Trabalho rogando a providência pretendida pela embargante. Então, basta que a interessada reproduza tais pretéritos pedidos deste juízo onde couber. Embargos de declaração conhecidos e rejeitados.

5- AEAC

5.1- Fls. 63280/63304. Ver item 1.8 supra.

6- CREDORES - INTIMAÇÃO EM GERAL

6.1- Fls. 63551/63589. ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, formulado pelas recuperandas, a ser analisado em Assembleia Geral de Credores.

6.2- Fls. 63590/63945. LISTA DEPURADA DOS CREDORES, produzida sob exaustivo trabalho da Administração Judicial, a qual fica DECLARADA COMO OFICIAL para os fins dispostos no artigo 39, caput, da Lei 11.101/2005.

6.3- Fls. 63949/63953. AOS INTERESSADOS sobre a manifestação da Administração Judicial.

Duque de Caxias, 11/10/2021.

Claudio Augusto Annuza Ferreira - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Claudio Augusto Annuza Ferreira

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4F5E.WH12.T3LC.F763**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos